

ANEXO IV – TERMO DE REFERENCIA

1. Do objeto

1.1 Contratação de empresa especializada para a organização e realização do evento esportivo denominado **Campeonato Municipal de Judô**, a ser executado no Município de Cruzeiro/SP, com previsão de realização em agosto de 2026.

1.2 A contratação compreende a execução integral do evento, incluindo os serviços técnicos, administrativos, operacionais e logísticos necessários à sua realização.

Entregas mínimas obrigatórias

1.2.1 Constituem entregas mínimas obrigatórias da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência:

- Congresso Técnico;
- Sistema de inscrições;
- Arbitragem completa;
- Comissão disciplinar;
- Coordenação geral;
- Premiação;
- Estrutura mínima de 06 (seis) áreas oficiais de tatame, de fornecimento integral da contratada;
- Equipe de apoio;
- Sonorização;
- Equipe médica e ambulância (se exigido pelo regulamento);
- Relatório final do evento.

1.3 O evento deverá contemplar entre **400 e 600 atletas**, abrangendo diversas categorias.

1.4 A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

1.5 O prazo de vigência será de **até 120 dias**, compreendendo planejamento, execução e encerramento do evento.

1.6 Fornecimento das áreas de competição: as áreas oficiais de tatame e os equipamentos de competição serão fornecidos integralmente pela contratada, cabendo à Administração Municipal apenas a disponibilização do local do evento (ginásio/complexo esportivo) e o apoio operacional, conforme uniformizado com o Estudo Técnico Preliminar.

2. Justificativa e objetivo da contratação

2.1 Contratação de empresa especializada para organização e realização do Campeonato Municipal de Judô, em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e logística da Administração

para execução direta, visando garantir padrão técnico, segurança e promoção do esporte e inclusão social, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.2 A iniciativa atende ao interesse público ao:

- Incentivar a prática esportiva;
- Promover inclusão social de crianças e adolescentes;
- Fortalecer políticas públicas de esporte e lazer;
- Estimular o desenvolvimento humano e disciplinar por meio do judô;
- Gerar impacto positivo na economia local.

2.3 A Administração não dispõe de estrutura técnica suficiente para execução direta.

3. Descrição da solução

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada com experiência comprovada em eventos esportivos de médio/grande porte.

3.2 A execução deverá observar:

- Padrões técnicos esportivos reconhecidos;
- Segurança dos atletas;
- Organização logística completa;
- Cumprimento de cronograma.

4. Execução do objeto

4.1 A contratada deverá:

- Estar regularmente constituída;
- Possuir experiência comprovada;
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica compatível(is), comprovando realização de eventos com mínimo de 300 atletas e mínimo de 06 áreas de luta.

5. Gestão e fiscalização do contrato

5.1 O início será a partir da assinatura do contrato.

5.2 A contratada será responsável por todas as etapas do evento.

5.3 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor **Thaian Augusto Passini Silva Jorge**, matrícula nº 20.668, Subsecretário de Esportes, Lazer e Juventude, qualificação profissional em educador físico, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, fiscal do contrato, e, na ausência do servidor supra designado, fica designada como suplente a servidora

Letícia Rufino Resende Moreira, matrícula nº 20.615, cargo de assessora, qualificação profissional em educadora física, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, especialmente designada, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

5.4 O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

5.5 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6. Obrigações das partes

Obrigações da Contratada

- Executar integralmente o evento, conforme as especificações deste Termo de Referência;
- Disponibilizar equipe técnica qualificada;
- Fornecer todos os equipamentos necessários à realização do evento, incluindo as áreas oficiais de tatame;
- Cumprir as normas de segurança aplicáveis;
- Responder por danos causados a terceiros durante a execução do objeto;
- Garantir a gratuidade de inscrição aos atletas dos projetos sociais municipais;
- Observar as normas técnicas da modalidade esportiva.

Obrigações da Contratante

- Disponibilizar o local do evento (ginásio/complexo esportivo);
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos nos prazos estabelecidos;
- Apoiar institucionalmente a realização do campeonato.

7. Cronograma de execução

7.1 Sem prejuízo da vigência contratual global de até 120 dias, definem-se os seguintes marcos de execução do objeto, nos termos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, devendo o cronograma detalhado ser apresentado pela contratada e aprovado pelo fiscal do contrato:

MARCO / ETAPA	PRAZO DE REFERÊNCIA
Aprovação do cronograma detalhado pela contratada	Após a assinatura do contrato

MARCO / ETAPA	PRAZO DE REFERÊNCIA
Abertura das inscrições	Conforme cronograma aprovado
Encerramento das inscrições	Anterior ao congresso técnico
Congresso Técnico	Dias que antecedem o evento
Montagem da estrutura (tatames e áreas de competição)	Véspera/dia do evento
Realização do evento	Agosto de 2026
Entrega do relatório final do evento	Após a realização do evento

8. Critérios de medição e recebimento do objeto

8.1 O pagamento será realizado após a execução integral do evento, mediante apresentação do relatório final, comprovação da realização das atividades previstas e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal.

8.2 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a liquidação da despesa.

8.3 Recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato após a realização do evento, para verificação do cumprimento das obrigações contratuais, e definitivamente após a análise da documentação comprobatória (relatório final) e emissão do respectivo termo de recebimento.

9. Forma e critério de seleção do fornecedor

9.1 O critério será menor preço global.

9.2 O orçamento estimado será público, divulgado juntamente com o edital, em observância aos princípios da publicidade e da ampla competitividade e à diretriz desta Secretaria de facilitar a formulação das propostas pelas licitantes.

10. Estimativa de preços

10.1 O valor estimado da contratação será definido mediante pesquisa de preços realizada pela Secretaria de Esportes, Lazer e Juventude, observados os parâmetros e procedimentos estabelecidos no artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 23/2024 e demais normas aplicáveis, conforme Relatório de Pesquisa de Preços que integra os autos do processo.

11. Adequação orçamentária

11.1 As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

Funcional Programática: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES. **FICHA:** 775 – Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica. **FONTE:** 01 – Tesouro.

12. Matriz de riscos

Risco	Probabilidade	Impacto	Responsável	Mitigação
Baixa adesão de atletas	Média	Média	Contratada	Divulgação ampliada
Falha em inscrições	Baixa	Alta	Contratada	Sistema com suporte técnico
Problemas de arbitragem	Baixa	Alta	Contratada	Arbitragem credenciada
Falha estrutural	Baixa	Alta	Contratada	Vistoria prévia
Acidentes	Baixa	Alta	Compartilhado	Plano de emergência e equipe médica
Condições climáticas	Média	Média	Compartilhado	Plano alternativo

13. Disposições finais

13.1 A contratada deverá declarar pleno conhecimento das condições de execução.

13.2 A contratação observará integralmente a Lei nº 14.133/2021.

Cruzeiro, 12 de junho de 2026.

José Rogério Martins
Secretário de Esportes, Lazer e Juventude